

**Diretora-Geral: Marília Carvalho de Melo**

**PORTARIA IGAM Nº 58, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Prorroga o prazo de situação crítica de escassez hídrica superficial na porção hidrográfica a montante da estação Santa Izabel e sua bacia de contribuição, definida pela Portaria IGAM nº 44, de 16 de setembro de 2019.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS - IGAM, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto Estadual nº 47.343, de 23 de janeiro de 2018, no inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e com base no disposto na Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999;

Considerando a Deliberação Normativa CERH-MG nº 49, de 25 de março de 2015, que estabelece diretrizes e critérios gerais para a definição de Situação Crítica de Escassez Hídrica e Estado de Restrição de Uso de Recursos Hídricos Superficiais nas porções hidrográficas no Estado de Minas Gerais, alterada pela Deliberação Normativa CERH-MG nº 50, de 09 de outubro de 2015;

Considerando o estabelecimento de situação crítica de escassez hídrica superficial na porção hidrográfica a montante da estação Santa Izabel, localizada no ribeirão Santa Isabel, e a sua bacia de contribuição, nos termos da Portaria IGAM nº 44, de 16 de setembro de 2019;

Considerando a Nota Técnica GMHEC nº 29/2019 referente à avaliação do período de restrição, que recomenda a manutenção da restrição de uso de recursos hídricos.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 15 de janeiro de 2020, o prazo de restrição de uso para captações de água definido no art. 4º da Portaria IGAM nº 44/2019.

Art. 2º A prorrogação de que trata o artigo anterior não altera os limites de restrição de uso impostos pela Portaria IGAM nº 44/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.